PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA – PROGESA

AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DISCENTE

EDITAL N.º 39/2021 – PROGESA/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, e como medida de caráter excepcional e emergencial decorrente dos efeitos da pandemia da COVID-19, visando a retomada gradual das atividades acadêmicas; com base nos Decretos Estaduais nº 35.677/2020 de 21 de março de 2020; n° 36.871/2021 de 20 de julho de 2021; nas Instruções Normativas nº 02/2020 – GR/UEMASUL, de 23 de março de 2020 e nº 20/2021 – GR/UEMASUL de 24 de julho de 2021; que estabelecem as medidas destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da COVID-19, causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2); e a Resolução 108/2020-CONSUN/UEMASUL, de 07 de agosto, que estabelece normas e diretrizes para o Ensino Remoto Emergencial e a Resolução nº 147/2021 – CONSUN/UEMASUL, que aprova o Calendário Acadêmico 2021.2, **torna público que, no período de 13 de setembro a 13 de outubro de 2021 encontram-se abertas as inscrições para o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital** para discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UEMASUL, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de inscrição para Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente visa à disponibilização de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de até 3.000 (três mil) unidades de SIM CARD para tecnologias 3G/4G, para tráfego de dados com franquia, na capacidade de tráfego de 20GB, pela Operadora CLARO S.A, com fins de garantir apoio aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UEMASUL, nas atividades do ensino remoto emergencial.

1.2 Poderá se candidatar ao Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente o(a) discente com vínculo ativo em curso de graduação e pós-graduação em qualquer dos *Campi* da UEMASUL, que se enquadre nos requisitos deste Edital.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.4 A Impugnação do presente Edital, eventualmente, deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação na página eletrônica da UEMASUL http://www.uemasul.edu.br, devidamente identificada e fundamentada, e enviada para o e-mail: progesa@uemasul.edu.br.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Garantir as condições de acesso às atividades pedagógicas através do ensino emergencial remoto e demais atividades de pesquisa e extensão, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia COVID-19.

2.2 Garantir o acesso contínuo dos discentes de cursos da graduação e pós-graduação, por meio do uso de tecnologias digitais, às aulas e aos conteúdos curriculares que serão disponibilizados no ensino remoto emergencial.

2.3 Democratizar e ampliar as condições de permanência na UEMASUL, proporcionando aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as condições técnicas necessárias para o acesso à internet.

3. DO OBJETO

3.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente consiste em ofertar aos discentes, matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UEMASUL, as condições técnicas para o acesso à internet, mediante disponibilização de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de SIM CARD, pela Operadora CLARO S.A, com tecnologias 3G/4G, para tráfego de dados para utilização em todo o território Nacional, sem qualquer custo adicional.

3.1.1 Aos discentes devidamente vinculados em cursos de graduação e pós-graduação da UEMASUL, a franquia mínima para tráfego e dados via fornecimento de SIM CARD será de 20GB.

4. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para ter direito assegurado ao Auxílio Emergencial de Inclusão Digital via fornecimento de SIM CARD de 20GB, o discente precisa:

a) se de graduação**:** estar com vínculo ativo em curso de graduação em qualquer dos *Campi* da UEMASUL;

b) se de pós-graduação *lato sensu*: estar regularmente matriculado em curso gratuito, ou regularmente matriculado; ou

c) se de pós-graduação *stricto sensu:* estar regularmente matriculado em curso de mestrado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente estarão abertas no período de 13 de setembro a 13 de outubro de 2021.

5.2 Para efetuar sua inscrição no Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente de plano mensal de dados móveis, o discente da graduação ou da pós-graduação deverá acessar o link https://bit.ly/InclusaoDigitalEstudante, preencher o formulário disponível e anexar a documentação solicitada no formulário.

a) para estudantes veteranos: comprovante de vínculo com a UEMASUL (atestado de matrícula ou declaração emitida pelo SIGAA);

b) para estudantes calouros: comprovante de matrícula (recibo de entrega da documentação exigida no ato da matrícula na UEMASUL).

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do discente solicitante, reservando-se à PROGESA o direito de solicitar a qualquer tempo, comprovação com apresentação de originais, se assim avaliar.

5.4 A PROGESA não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos discentes, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS CONDICIONANTES DE CONCESSÃO DO SIM CARD PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DISCENTE

6.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Discente terá a duração de até doze meses, podendo ser renovado por igual período, caso subsistam os efeitos da pandemia da COVID-19 e haja disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2 Os SIM CARDs são compatíveis com aparelhos do tipo *smartphones*.

6.3 O discente selecionado receberá um SIM CARD com pacote de dados móveis, para uso em aparelho smartphone de modo direto ou como roteador para dispositivos eletrônicos com tecnologia *wi-fi*.

6.4 A utilização do SIM CARD deverá ser exclusivamente para atividades relacionadas aos conteúdos pedagógicos, dado o tráfego de dados garantir o acesso àquelas atividades ao longo do semestre letivo.

6.5 O SIM CARD será entregue, mediante assinatura de Termo de Compromisso (Apêndice I) ao discente matriculado no semestre 2021.2, em local, dia e horário a ser divulgado publicamente com o resultado.

6.6 O SIM CARD que apresentar defeitos técnicos será trocado pela UEMASUL, em tempo hábil, mediante solicitação formal do discente logo após a apresentação do fato ocorrido.

6.7 A perda do SIM CARD, por motivo de caso fortuito ou força maior, será trocado pela UEMASUL, em tempo hábil, mediante solicitação formal do discente logo após a apresentação do fato ocorrido.

6.8 O discente não será responsabilizado pelo fato ocorrido enquadrado nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 quadro do cronograma:

Ord.	ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital	13/09/2021
02	Período das Inscrições	13/09 a 13/10/2021
03	Divulgação do resultado das inscrições	18/10/2021

8. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

8.1 São compromissos do discente beneficiário do Auxílio:

a. Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;

b. Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;

c. Zelar pela guarda do SIM CARD; e

d. Restituir à instituição o SIM CARD recebido irregularmente.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 O auxílio poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

a) solicitação, por escrito, do beneficiário;

b) desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o beneficiário esteja matriculado;

c) comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis; e

d) mediante retorno das aulas presenciais.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SIM CARDs

10.1 A distribuição dos SIM CARDs aos discentes deferidos será realizada em cada *Campus*, conforme o subitem 7.1

10.1.1 O SIM CARD será entregue ao discente contemplado no processo, e regularmente matriculado, mediante apresentação de documento de identidade com foto, ou mediante apresentação de Procuração, concedida especificamente para essa finalidade (Apêndice II), sem a necessidade de autenticação em cartório.

10.1.2 Discentes menores de idade deverão estar acompanhados de um responsável para a assinatura do Termo de Compromisso (Apêndice I).

10.1.3 A distribuição dos SIM CARDs obedecerá rigorosamente aos protocolos sanitários de proteção contra o novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção e posse de caneta própria com tinta azul.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as informações fornecidas pelo discente estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o discente perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As informações pessoais dos discentes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.3 Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas na página da UEMASUL.

11.4 A Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.5 As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão.

11.6 Este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGESA, observada a legislação vigente.

Imperatriz - MA, 13 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Regina Celia Costa Lima
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA

Visto:

Profa. Dra. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA – PROGESA

AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DISCENTE

EDITAL N.º 39/2021 – PROGESA/UEMASUL

APÊNDICE I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, discente do curso de_____matrícula_____portador da cédula de identidade nº_____ e inscrito no CPF com nº_____ na condição de beneficiário do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital, declaro que estou ciente da íntegra do Edital nº 39/2021 – PROGESA/UEMASUL e comprometo-me a zelar pelo SIM CARD a mim fornecido, utilizando-o paras atividade do ensino emergencial remoto conforme Resolução nº 108/2020-CONSUN/UEMASUL.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente documento, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

_____,_____ de outubro de 2021.

_____

Assinatura do(a) discente ou responsável legal

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA – PROGESA

AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DISCENTE

EDITAL N.º 39/2021 – PROGESA/UEMASUL

APÊNDICE II

PROCURAÇÃO

Eu, *(nome completo do(a) estudante)*, discente regularmente matriculado(a) no Curso de *(nome do Curso de Graduação e/ou Pró-Graduação)*, matrícula nº *(número da matrícula)*, constituo meu(minha) procurador(a) *(nome da pessoa a quem será passada a procuração)*, portador(a) do RG nº *(número do RG)*, para em meu nome receber o SIM CARD do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital da UEMASUL, Edital nº 39/2021-PROGESA/UEMASUL, podendo assinar o Termo de Compromisso e/ou outros documentos que sejam necessários ao cumprimento deste.

Local e data

_____

(assinatura do(a) discente)